

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano II | Edição 251



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

3

3

3

7

13

13

13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI Nº3283****De 23 de novembro de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 894.968,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) a saber:

02. Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.026	02	R\$ 150.000,00
	440952.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos Material Permanente	301.026	02	R\$ 150.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.023	05	R\$ 64.468,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.024	02	R\$ 100.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.044	05	R\$ 99.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.044	05	R\$ 31.500,00
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 290.000,00
	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.001	05	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 894.968,00

Art. 2º O valor de R\$ 594.968,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação na seguinte conformidade:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) advindos da Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SS nº 159 de 20.08.2021 – demanda parlamentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

II - R\$ 64.468,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – advindos do Fundo Nacional de Saúde (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial);

III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - advindos da Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SS nº 134 de 20.08.2021;

IV - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – advindos do Fundo Nacional de Saúde através da medida provisória nº 1.062 de 09.08.2021;

V - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) - advindos do Fundo Nacional de Saúde através da medida provisória nº 1.062 de 09.08.2021;

Art. 3º - O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
567	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.001	05	R\$ 300.000,00
	TOTAL					R\$ 300.000,00

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº3284

De 23 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
89	469091.00	28.843.0010.2.018	Sentenças Judiciais	110.000	01	R\$ 113.000,00
TOTAL						R\$ 113.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Fundo Municipal da Fazenda

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339039.00	04.123.0010.2.010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 113.000,00
TOTAL						R\$ 113.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº3285

De 23 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
278	339039.00	10.301.0041.2.004	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
325	339039.00	10.303.0067.2.051	Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3603

De 23 de novembro de 2021.

“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3283, de 23 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 894.968,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.026	02	R\$ 150.000,00
	440952.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos Material Permanente	301.026	02	R\$ 150.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.023	05	R\$ 64.468,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.024	02	R\$ 100.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.044	05	R\$ 99.000,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.044	05	R\$ 31.500,00
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 290.000,00
	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.001	05	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 894.968,00

Art. 2º O valor de R\$ 594.968,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) advindos da Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SS nº 159 de 20.08.2021 – demanda parlamentar;

II - R\$ 64.468,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – advindos do Fundo Nacional de Saúde (incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial);

III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - advindos da Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SS nº 134 de 20.08.2021;

IV - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – advindos do Fundo Nacional de Saúde através da medida provisória nº 1.062 de 09.08.2021;

V - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) - advindos do Fundo Nacional de Saúde através da medida provisória nº 1.062 de 09.08.2021;

Art. 3º O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
567	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.001	05	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3604

De 23 de novembro de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3284, de 23 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
89	469091.00	28.843.0010.2.018	Sentenças Judiciais	110.000	01	R\$ 113.000,00
	TOTAL					R\$ 113.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Fundo Municipal da Fazenda

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339039.00	04.123.0010.2.010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 113.000,00
	TOTAL					R\$ 113.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3605

De 23 de novembro de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3285, de 23 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
278	339039.00	10.301.0041.2.004	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do presente crédito será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
325	339039.00	10.303.0067.2.051	Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3606**De 23 de novembro de 2021.**

“Revoga o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3597, de 09 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 3597, de 09 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3597, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3607**De 23 de novembro de 2021.**

“Revoga o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3598, de 09 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 3598, de 09 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3598, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

Saae Ambiental**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço - Trimestral**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, n.ºs 010/2021 a 011/2021, Pregão Presencial RP n.º 005/2021, Eventuais prestação de serviços de perfuração de até 05 (cinco) poços artesianos com até 150 metros de profundidade, por perfuratriz rotopneumática com furo de \varnothing 150mm, e, aquisição de materiais para execução dos serviços, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Edital n.º 006/2021, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal n.º 1.940/04 e 1.946/04; informamos os preços praticados pelas empresas detentoras das referidas ATAs, conforme Quadro Geral de preços, encontra-se disponível na íntegra no site www.saaeaguasdelindoia.com.br/licitacao/publicacoes trimestrais.

Águas de Lindóia, 20 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA ORRU

Presidente.